



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-4250 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pildosul.sp.gov.br

www.pildosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 19 de agosto de 2026.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6542/2026

IMPUGNANTE: PRODENTE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

A Secretaria de Saúde e Bem Estar, neste ato representada pela Sra. Gisele de Cássia Moreira Carvalho, Secretária Municipal de Pilar do Sul.

Não assiste razão à Impugnante. Ocorre um erro de interpretação por parte da reclamante acerca do objeto real e da modelagem desta licitação.

O Município de Pilar do Sul não está contratando um "serviço isolado de laboratório", mas sim uma **prestação de serviços global, integrada e continuada de assistência odontológica**. O objeto licitado compreende a contratação do **serviço por inteiro**, dividindo-se em duas etapas indissociáveis que devem ser executadas pela mesma contratada:

1.Etapa Clínica (Integralmente no Município): O atendimento direto ao cidadão, triagem, exames bucais, moldagens, provas e adaptações clínicas. Esta etapa deverá ser realizada **obrigatoriamente por Cirurgião-Dentista devidamente habilitado** e registrado no CRO, contratado e remunerado pela empresa vencedora, atuando nas dependências indicadas pelo município.

2.Etapa Laboratorial: A confecção física das próteses dentárias com base nos moldes colhidos pelo dentista da contratada, esta sim realizada por Técnicos em Prótese Dentária em ambiente de oficina/laboratório.

A exigência de que o **serviço seja realizado por completo dentro do município de Pilar do Sul** baseia-se no princípio do interesse público, da economicidade e da dignidade da pessoa humana. O público-alvo do programa é composto por pacientes vulneráveis e idosos. Exigir o deslocamento dessas pessoas ou fracionar o serviço geraria prejuízo à eficiência do tratamento do SUS e riscos de incompatibilidade técnica entre o molde feito por um profissional e a peça fundida por outro.

A futura contratada, enquanto pessoa jurídica de saúde, tem o dever de compor sua equipe técnica com os profissionais legalmente competentes para cada ato

(Cirurgiões-Dentistas para a clínica e Técnicos de Prótese para o laboratório), respeitando integralmente a Lei nº 6.710/1979 e a Lei nº 5.081/1966 (que regula a odontologia).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-4250 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ssabes.saude@pilaridosul.sp.gov.br

www.pilaridosul.sp.gov.br

Portanto, o item 3.1.4 permanece inalterado, sendo obrigação da vencedora disponibilizar o profissional dentista para atuar no município e entregar as próteses prontas.

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4C1F800503C84637A7BCDCE7AA79B3DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4C1F800503C84637A7BCDCE7AA79B3DF>